

OFÍCIO Nº 605/2024- FMS

Tucumã– Pará, 15 de maio de 2024.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA:
DÉBORA DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE** ao contrato com os dados abaixo:

Nº DO CONTRATO: 20240127

**NOME DA EMPRESA: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Segue os itens:

Item	Descrição	Quant do contrato	Aditivo	Quant a aditar
002522	LORATADINA 10MG	2.000	25%	500
030212	GABAPENTINA 300MG	10.000	25%	2.500
056058	GLICAZIDA 30MG	10.000	25%	2.500
069259	CLOREXIDINA – SOL. ALCOOLICA 0,5%	20	25%	5
104548	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	1.000	25%	250
104550	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	10.000	25%	2.500
104564	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	7.000	25%	1.750
104597	BROMOPRIDA 10MG/2ML	100	25%	25
104600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	500	25%	125

104604	CAPTOPRIL 50MG	2.000	25%	500
104605	CARBAMAZEPINA 200MG	30.000	25%	7.500
104606	CARBAMAZEPINA 400MG	3.000	25%	750
104611	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	6.000	25%	1.500
104612	CARBONATO DE LÍCIO 400MG	1.000	25%	250
104623	CIMETIDINA 200MG	1.000	25%	250
104632	CLONAZEPAM 2MG	10.000	25%	2.500
104637	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	20.000	25%	5.000
104641	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300MG	2.000	25%	500
104644	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	1.000	25%	250
104652	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	60.000	25%	15.000
104660	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	1.000	25%	250
104668	CLORIDATO DE TRAZODONA 150MG	1.000	25%	250
104669	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	5.000	25%	1.250
104701	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	100	25%	25
104705	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	200	25%	50
104711	GLICAZIDA 60MG	10.000	25%	2.500
104745	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	100.000	25%	25.000
104750	MEBENDAZOL 20MG/ML	500	25%	125

104751	MELOXICAM 15MG	1.000	25%	250
104761	NIMESULIDA 100MG	1.000	25%	250
104769	OLANZAPINA 5MG	1.000	25%	250
104772	OMEPRAZOL 20MG	10.000	25%	2.500
104779	PASTA D'ÁGUA	800	25%	200
104790	RISPERIDONA 1MG/ML	100	25%	25
104923	CLORIDRATO DE AMIODRARAMA 100MG	1.000	25%	125
104941	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	500	25%	125
108408	AMPICILINA 250MG/ML	300	25%	75
108411	LACTULOSE 667MG/ML	300	25%	75
108437	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	10.000	25%	2.500
123575	CLOREXEDINA 2%	20	25%	5
123744	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	10.000	25%	2.500

Vale ressaltar que essa prorrogação de quantidade está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da quantidade do supracitado contrato:

- a) *A continuidade na aquisição de materiais já contratados minimizaria custo;*
- b) *Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças na logística de aquisição e fornecimento;*

- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;*
- d) A demanda se efetivou superior ao planejamento original em razão do aumento de unidade de atendimento ao Sistema Único de Saúde.*

Sob o ponto de vista legal, o art. 65, parágrafo I, da Lei Federal 8.666/93, prevê o aditivo para obras, serviços e compras de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 093/2021

